



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

ATA 009/2021

Aos quatorze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se às 19 horas na Secretaria Municipal de Cultura com sede na Biblioteca Cidadã, localizada na Rua Fênix s/n e sendo presidida pela Secretária Municipal de Cultura a Sra. Angela Maria Thezolin e demais componente do Conselho Municipal de Cultura, para a 1º Conferência Municipal de Cultura conforme Decreto Municipal de nº 120/22 alterada pelo Decreto Municipal de nº 130/22, Portaria nº 140/2022. A deliberação desse tema a "1ª Conferência Municipal de Cultura com Eleição e posse dos Conselheiros" representantes da Sociedade Civil – Gestão 22/24 como segue as cadeiras 6 representantes da Sociedade Civil nas áreas artístico-culturais, sendo: a) Dois representantes dos segmentos Cultura Popular, Patrimônio Histórico Cultural, Teatro e Danças; b) Dois representantes dos segmentos Artesanato, Artes Visuais e Literatura; c) Dois representantes dos segmentos Música e Áudio Visual. O Conselho Municipal de Cultura de Bom Sucesso será constituído por 6 membros indicado pelo Poder Executivo com seus titulares e seus respectivos suplentes, sendo: I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura; II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e um representante da Secretaria Municipal de Turismo; III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um representante da Câmara de Vereador de Bom Sucesso. Foi feito o acolhimento dos participantes presentes, a fala das autoridades presentes: Prefeito Interino o Sr José Roberto da Silva, o Representante da Câmara Municipal de Vereadores o Sr Raimundo Fernandes da Costa, Maria José Laurindo Presidente da Comissão Organizadora da 1º Conferência, Antonia Dina da Silva Almeida Secretária Municipal de Assistência Social, e eu Angela Maria Thezolin Secretária Municipal de Cultura. Após as falas das autoridades a Cerimonialista Soraya Amaral começou a apresentar os candidatos a conselheiros e em seguida a fala de cada um: representando dos segmentos Cultura Popular, Patrimônio Histórico Cultural, Teatro e Danças a Sra Paula Cristina Geremias e Sr Lucas Aparecido dos Santos da Silva. Representantes dos segmentos Artesanato, Artes Visuais e Literatura a Sra Nancy Greskiv da Silva Keller e a Sra Orlete Aparecida Dias de Oliveira, Representantes dos segmentos Música e Áudio Visual a Sra Luciana Mara Pianta e a Sra Bruna Caroline da Silva. Após as falas dos candidatos começou a eleição por aclamação, todos foram eleitos e eleitos e empossados. Após a eleição foi a posse dos novos Conselheiros tanto dos representantes da Governança como os representantes da Sociedade Civil. O Segundo eixo da 1º conferência foi a escolha dos delegados para a Conferência Estadual de Cultura, foram escolhidos 2 conselheiros as Sras. Nancy Greskiv da Silva Keller e o Sr Adriano da Silva. Encerrou a 1º Conferência com a foto oficial e o coffe Break. Segue anexa a lista de presença dos participantes da 1ª Conferência. Segue abaixo respectivamente os conselheiros titulares e seus suplentes, Gestão 2022/2024 e assinaturas correspondentes.

## **I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: Angela Maria Thezolin

Suplente: Maria José Laurindo

## **II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Titular: Ronita Aparecida de Carvalho (SME)

Suplente: Fabiane Rodrigues Custódio da Silva (SMT)

## **III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Titular: Raimundo Fernandes da Costa (CMBS)

Suplente: Eunice Ribeiro (SMAS)

## **IV – SERÃO 6 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NAS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, SENDO:**

### **A) DOIS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURA, POPULAR PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL, TEATRO E DANÇAS**

Titular: Paula Cristina Geremias

Suplente: Lucas Aparecido dos Santos da Silva

### **B) DOIS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ARTESANATO, ARTES VISUAIS E LITERATURA**

Titular: Nancy Greskiv da Silva Keller

Suplente: Orlete Aparecida Dias de Oliveira

### **C) DOIS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS MÚSICA E ÁUDIO VISUAL**

Titular: Luciana Mara Pianta

Suplente: Bruna Caroline da Silva



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **José Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 830.903.809-78, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa: **Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.635.445/0001-34**, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, bairro: Jardim Novo Versalhes, Ivaipora, Estado do Paraná, CEP 86.870-000, neste ato representada pelo Senhor (a) **Bruno Tainan Paes da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.913.427-9 e inscrito (a) no CPF/MF 077.418.739-54, residente e domiciliado a Rua Emilio Barion, nº 1352, Parque Residencial Ana Rosa, Cambé, Estado do Paraná, CEP 83.183.630, com os preços dos itens abaixo relacionados:

**FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34**  
Valor Total do Fornecedor: 9.588,15 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

LOTE 48 LOTE 48

Valor Total do Lote: 25,00 (vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI, BR:0437187	DESCARPACK	UNID	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00

LOTE 49 LOTE 49

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL BR:0279569	WALTEX	UNID	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00

LOTE 88 LOTE 88

Valor Total do Lote: 367,10 (trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel grau cirurgico 80mm x 100m	PACKFLEX	RL	10	R\$ 36,71	R\$ 367,10

LOTE 91 LOTE 91

Valor Total do Lote: 3.212,30 (três mil, duzentos e doze reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel grau cirurgico 200mm x 100m	PACKFLEX	RL	35	R\$ 91,78	R\$ 3.212,30



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

LOTE 107 LOTE 107

Valor Total do Lote: 310,00 (trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS), BR:0311093	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00

LOTE 108 LOTE 108

Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, BR:0435907	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00

LOTE 109 LOTE 109

Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS), BR:0277376	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00

LOTE 110 LOTE 110

Valor Total do Lote: 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS), BR:0311089	BIOBASE	UNID	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00

LOTE 111 LOTE 111

Valor Total do Lote: 212,00 (duzentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sonda para aspiração n 6	BIOSANI	UNID	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

LOTE 112 LOTE 112

Valor Total do Lote: 212,00 (duzentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sonda para aspiração n 8	BIOSANI	UNID	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00

LOTE 115 LOTE 115

Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sonda para aspiração n 14	BIOSANI	UNID	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00

LOTE 116 LOTE 116

Valor Total do Lote: 305,00 (trezentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sonda para aspiração n 16	BIOSANI	UNID	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00

LOTE 117 LOTE 117

Valor Total do Lote: 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sonda para aspiração n 18	BIOSANI	UNID	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00

LOTE 118 LOTE 118

Valor Total do Lote: 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sonda para aspiração n 20	BIOSANI	UNID	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00

LOTE 119 LOTE 119

Valor Total do Lote: 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0435934	BIOSANI	UNID	120	R\$ 0,53	R\$ 63,60

LOTE 120 LOTE 120

Valor Total do Lote: 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,	BISOANI	UNID	240	R\$ 0,56	R\$ 134,40



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, BR:0435928	EMBALAGEM:EMBALAGEM					
--	---------------------	--	--	--	--	--

LOTE 121 LOTE 121

Valor Total do Lote: 132,00 (cento e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0435929	BIOSANI	UNID	240	R\$ 0,55	R\$ 132,00

LOTE 122 LOTE 122

Valor Total do Lote: 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0435930	BIOSANI	UNID	240	R\$ 0,62	R\$ 148,80

LOTE 123 LOTE 123

Valor Total do Lote: 66,00 (sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0435971	BIOSANI	UNID	120	R\$ 0,55	R\$ 66,00

LOTE 124 LOTE 124

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/	BIOSANI	UNID	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0435975					
--	--	--	--	--	--

LOTE 125 LOTE 125

Valor Total do Lote: 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BR:0436231	BIOSANI	UNID	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00

LOTE 127 LOTE 127

Valor Total do Lote: 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:8 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436005	OLIMED/GLOMED	UNID	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50

LOTE 128 LOTE 128

Valor Total do Lote: 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436008	OLIMED/GLOMED	UNID	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50

LOTE 131 LOTE 131

Valor Total do Lote: 813,00 (oitocentos e treze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS,	DESCARPACK	UNID	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436007						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 138 LOTE 138

Valor Total do Lote: 109,75 (cento e nove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO:DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120°C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD, BR:0380630	FACILIMPE	LT	5	R\$ 21,95	R\$ 109,75

LOTE 141 LOTE 141

Valor Total do Lote: 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, BR:0438929	MULTIGEL	LT	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50

LOTE 162 LOTE 162

Valor Total do Lote: 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIALLENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPOLENTE:ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, BR:0362345	SUPERMEDY	UNID	10	R\$ 5,17	R\$ 51,70

LOTE 163 LOTE 163

Valor Total do Lote: 98,00 (noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL LAMINA DUPLA	VITALMAX	UNID	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00

LOTE 176 LOTE 176

Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM, BR:0368820	LINITEX	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

LOTE 178 LOTE 178

Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4, BR:0313440	BIOSANI	UNID	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

LOTE 179 LOTE 179

Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5, BR:0313441	BIOSANI	UNID	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

LOTE 180 LOTE 180

Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6, BR:0313439	BIOSANI	UNID	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 311.326,08 (trezentos e onze mil , trezentos e vinte e seis e oito)

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

4.1 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, localizada na Praça Paraná, nº 77 – Centro – Telefone: (43) 3442-1460, cujos pedidos serão efetuados de conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.3 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

- anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
  - c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
  - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
  - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - g) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2022, que deu origem ao presente instrumento;
  - h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

## II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada o(a) Sr(a). ). Roberta Carolina Mani inscrito(a) no CPF/MF nº 049.331.859-30, Secretária Municipal de saúde para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.025.10.302.0008.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**09.025.10.305.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 06 de junho de 2022.

---

Prefeito Municipal  
CPF 830.903.809-78  
-47 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA

---

Representante Legal  
CPF 077.418.739-54 – BRUNO TAINAN PAES DA  
SILVA

Testemunhas:

---

Assinatura e CPF

---

Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

## DECRETO Nº - 138/2022

**SUMULA:** Eleva nível de Professor de acordo com o Estatuto Municipal Próprio Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

### DECRETAR

**Artigo 1º** - Ficam enquadrados os professores abaixo relacionados do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério, em virtude aos artigos 47º e 48º da Lei Municipal nº 918/98 de 30 de junho de 1998, e a Lei Municipal nº 982/2001 de 25 de outubro de 2001, a saber:

	NOME	MATRICULA	ENQUADRAMENTO ATUAL	ENQUADRAMENTO APÓS ELEVAÇÃO
1	Adélia Neres dos Santos	200309	E-11	E-12
2	Adélia Neres dos Santos	202331	E-02	E-03
3	Ana Lídia Marineli Nunes da Cruz	200666	E-08	E-09
4	Ana Lídia Marineli Nunes da Cruz	202322	E-02	E-03
5	Ana Maria Druz	200566	E-09	E-10
6	Ana Paula dos Santos	200567	E-09	E-10
7	Ana Paula dos Santos	200572	E-07	E-08
8	Anderson José Lourenço da Silva	202384	E-02	E-03
9	Daisy Angelica Guadagnin de Oliveira	202329	E-02	E-03
10	Dirce Correia Machado de Almeida	200155	E-07	E-08
11	Edna Maria Roder	200228	E-07	E-08
12	Edna Maria Roder	202386	E-02	E-03
13	Elizabeth Hernandes Marconi Soares	202321	E-02	E-03
14	Eustólia Hazelski	200561	E-10	E-11
15	Gabriela Venuti de Souza Silva Okano	202334	E-02	E-03
16	Helen Augusta Steiwandt Venturini	200311	E-09	E-10
17	Jaqueline Francisca Marques	202230	E-02	E-03
18	J Josiane Brighenti Raniero	200166	E-07	E-08
19	Leticia Fernanda Raniero Prates	202325	E-02	E-03
20	Luciana Sponqueado Marques	200563	E-09	E-10
21	Marcilei Bonini Perez Bonardi	202328	E-02	E-03
22	Maria Benildes Inocêncio Benedetti	200562	E-08	E-09
23	Marli Cristiane da Silva	200564	E-08	E-09
24	Maria de Lourdes Raniero	202320	E-02	E-03
25	Maria Ivanete Mariano Borbolato	202326	E-02	E-03
26	Marilyn Vieira Lima	202335	E-02	E-03
27	Maristela Diniz Tonin	200560	E-09	E-10
28	Nilza Maciel de Oliveira	202387	E-02	E-03
29	Priscila Justino Santella da Costa	202324	E-02	E-03
30	Regina Celia da Costa	200161	E-07	E-08
31	Rita de Castro Ramiro Simili	200286	E-06	E-07
32	R Rita de Cássia Inerti Parra	200455	E-10	E-11
33	Rosangela Massaro Pereira	200231	E-07	E-08
34	Roseli Lopes Sanches	200273	E-07	E-08
35	S Selma dos Santos Pagliarini Ricardo	202332	E-02	E-03
36	Shirley Dlugosz Parra da Silva	200185	E-07	E-08
37	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	200565	E-09	E-10





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

38	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	200571	E-07	E-08
39	Vilma Maria Sant'Anna Ramos Alecrim	202333	E-02	E-03
40	Vivian Claudia de Oliveira	202327	E-02	E-03
41	Zilda Ferreira dos Santos	200559	E-09	E-10

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso – PR, 15 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Jose Roberto da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Junho de 2022

Edição Nº: 653

PORTARIA Nº-156/2022.

DATA: 15 de junho de 2022.

-exclusividade educação básica -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

## DESIGNAR

Art.1º- Designar os servidores nomeados em Cargo Comissionado abaixo relacionados, com lotação no Departamento Municipal de Esportes para desempenharem suas atividades junto ao Departamento Municipal de Educação do Município:

1. Matheus Kicelewski da Costa –mat nº-203887
2. Walysson Matheus Pereira da Silva- mat nº-203896

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de junho de 2022.

José Roberto da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO